



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 001/2026

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES DO TIPO ALMOÇO E JANTA, em atendimento as secretarias do município de Sapezal – MT.
- 2.2. A presente aquisição tem por finalidade suprir eventual necessidade de diversas Secretarias Municipais quanto ao fornecimento de alimentação, em razão da realização de atividades em horários especiais, que extrapolam a jornada regular de trabalho.
- 2.3. Destaca-se, especialmente, a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, cujos servidores atuam em atendimentos de urgência e socorro em via pública, atendimentos médicos especializados realizados aos finais de semana, campanhas de vacinação, coleta de exames preventivos de câncer, entre outras ações essenciais à saúde pública.
- 2.4. Da mesma forma, as Secretarias de Educação e Cultura, Administração e Planejamento, Família, Assistência Social e Cidadania, Finanças e Orçamento, Viação, Obras e Serviços Urbanos, bem como a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, promovem cursos, conferências, palestras, capacitações e demais eventos institucionais que demandam a permanência de servidores além do horário habitual, inclusive nos períodos destinados às refeições.
- 2.5. Ressalta-se, ainda, que o Município realiza diversos eventos previstos no calendário oficial de festividades, nos quais os serviços prestados ultrapassam os horários de almoço ou jantar. Nesses casos, a aquisição de refeições prontas mostra-se mais econômica e eficiente, quando comparada à contratação de pessoal específico e à aquisição de insumos para preparo das refeições, garantindo a continuidade dos serviços públicos com racionalidade administrativa e observância ao interesse público.
- 2.6. Importa destacar que está em vigência a Ata de Registro de Preços nº 049/2025, cujo vencimento ocorrerá no dia 07 de fevereiro de 2026.

3. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 3.2. A presente contratação é realizada de forma habitual por essa Administração Pública, sendo que as quantidades são formadas conforme a necessidade da Administração em conjunto com a relação de contratação do último ano.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Informe que em razão da necessidade para o atendimento das atividades e ações deste Município, foi solicitada a realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** com **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 4.2. Justifica-se a utilização do procedimento de registro de preços, pois, a solicitação de várias secretarias municipais, fundamentando-se no artigo 3º, incisos III e V, do Decreto Municipal nº 052/2023.
- 4.3. **HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:** Qualificação econômico-financeira será solicitada visando a contratação com empresa que possui aptidão financeira para suportar as aquisições/contratações durante o período do vínculo contratual.
- 4.4. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:** Alvará Vigilância Sanitária; Atestado/Declaração de capacidade técnica similar ao objeto licitado.
- 4.5. **Das especificações técnicas:**
- 4.5.1. Os itens deverão ser entregues na cidade de Sapezal/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, sem ônus adicional, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.
- 4.5.2. O Prazo de entrega será de **02 (duas) horas**, a contar do recebimento do pedido realizado pelo Setor de Compras ou por servidor delegado para esta finalidade, o fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados.
- 4.5.3. Ocorrendo erro no fornecimento, devidamente registrado, o fornecedor terá prazo de **01 (uma) hora** para solucioná-lo, sob pena de sofrer as sanções legais.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº

0510

4.5.4. Ter local de armazenagem e demais condições apropriadas para estocagem e entrega dos produtos. As refeições deverão ser preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária.

4.5.5. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade, quantidade e medidas, de acordo com o Edital.

4.5.6. O Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas do Edital.

4.6. Obrigações da contratada:

4.6.1. Fornecer os itens objeto deste processo, no prazo e com as especificações deste Termo de Referência;

4.6.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

4.6.3. A contratada deverá estar em dia com a seguinte documentação: Certidões Federal, Estadual e Municipal; FGTS; CNDT e Alvará Municipal;

4.6.4. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de qualquer irregularidade no serviço prestado;

4.6.5. Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do serviço;

4.6.6. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos;

4.6.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução desta ata de registro de preço;

4.6.8. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem a presente contratação;

4.6.9. Comunicar imediatamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, formalmente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondências;

4.6.10. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito;

4.6.11. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto.

4.7. Obrigações da contratante:

4.7.1. Indicar os locais onde a CONTRATADA deverá prestar os serviços;

4.7.2. Pagar o preço definido no processo licitatório gerenciar e fiscalizar o contrato;

4.7.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.7.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma e no prazo estabelecido neste contrato;

4.7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades constatadas nos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

4.7.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA relacionados com a execução do serviço;

4.7.7. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação dos serviços;

4.7.8. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;

4.7.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;

4.7.10. Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado;

4.7.11. Caberá ao Município de Sapezal promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

4.8. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

4.8.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações;

4.8.2. Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços/produtos e consequente aceitação pela secretaria solicitante;

4.8.3. Caso satisfatório as verificações destes requisitos, será atestada a efetivação da execução dos serviços na Nota fiscal;



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº

068

4.8.4. Os custos de substituição dos serviços executados rejeitados correrão exclusivamente por conta da contratado-fornecedora.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Para tanto, foram realizadas pesquisas em fontes públicas oficiais, especialmente em processos licitatórios e contratações administrativas no âmbito do Estado de Mato Grosso, abrangendo diferentes modalidades e hipóteses de contratação utilizadas para o fornecimento de refeições do tipo almoço e jantar ou serviços similares. A pesquisa identificou a utilização das seguintes formas de contratação por outros entes públicos, vejamos:

- **Pregão Eletrônico Nº 029/2025, Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis-MT.** (como modalidade mais recorrente para a aquisição de refeições prontas).



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 24.772.287/0001-36
Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT
CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 789/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, por meio do seu pregoeiro, designado pela Portaria nº. 112/2025, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, com modo de disputa **"ABERTO"**, destinada ao objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições do tipo marmitex e self-service com garrafinha de água, no perímetro urbano e no Distrito Marechal Rondon, para atendimento de demandas das secretarias municipais**, obedecendo integralmente a Legislação que se aplica a modalidade de Pregão e ao Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, do Decreto Municipal n. 56/2023, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n. 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão às previstas neste instrumento convocatório, não sendo aceito alegações de suposta indução ao erro, razão pela qual o licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste instrumento.

<https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=E4Y5t5sBUW4IGwP1QUxw>

5.2.2. Inexigibilidade n. 089/2025, Prefeitura Municipal de Sorriso-MT (quando caracterizada a inviabilidade de competição).



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

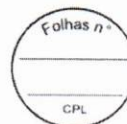
Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº

07K



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AQUECIMENTO



EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N. 089/2025

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DO TIPO CREDENCIAMENTO N° 089/2025

INTERESSADAS:

-Secretaria Municipal de Cultura;
-Secretaria Municipal de Saúde;
-Secretaria Municipal da Fazenda;
-Secretaria Municipal de Governo;
-Secretaria Municipal de Educação;
-Secretaria Municipal de Administração;
-Secretaria Municipal de Assistência Social;
-Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
-Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
-Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento;
-Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil;
-Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar;

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: DAS 07:00 HORAS DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025 ATÉ AS 13:00 HORAS DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2025, OU QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DESDE QUE, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX (ALMOÇO, JANTAR) E REFEIÇÃO SELF-SERVICE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT.

<https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=AE2Et5sBcT>

5.2.3. Edital de Dispensa de Licitação nº 012/2025, Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé-MT (em situações específicas previstas em lei).



ESTADO DE MATO GROSSO

**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico,
Social e Ambiental do Vale do Guaporé**

Municípios Consorciados:

• Nova Lacerda • Conquista D'Oeste • Pontes e Lacerda • Vale de São Domingos
• Campos de Júlio • Comodoro • Vila Bela da S. Santíssima Trindade

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021



ESTADO DE MATO GROSSO

**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico,
Social e Ambiental do Vale do Guaporé**

Municípios Consorciados:

• Nova Lacerda • Conquista D'Oeste • Pontes e Lacerda • Vale de São Domingos
• Campos de Júlio • Comodoro • Vila Bela da S. Santíssima Trindade

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 038/2025 – CIDESA

1. Objeto da futura contratação: O presente Termo de Referência tem por objeto, Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições do tipo self-service, marmitex, refrigerantes e água mineral, no município de Nova Lacerda, conforme demanda, para atendimento às necessidades do Consórcio CIDESA – Vale do Guaporé.

Prefeitura Municipal de Sapezal, inscrita no CNPJ: 01.614.225/0001-09

Av. Antônio André Maggi, nº 1.400, Cidezal I, Sapezal/MT, CEP: 78.365-054 – Fone/WhatsApp (065) 3383-4595

Email: licitacao@sapezal.mt.gov.br

Página 4 de 9



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 011

<https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=iEaIt5sBNm5w680UNRld>

5.2.4. Edital de Pregão Presencial/Registro De Preço Nº 08/2025, Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT
(aplicado por alguns municípios, considerando características locais e operacionais).



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
CNPJ: 03.507.498/0001-71

P. M. A.
Fls. _____
Ass. _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2025

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de refeições preparadas do tipo self-service e marmiteix; e prestação de serviço de buffet, em atendimento as Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Dia: 24 de março de 2025, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07h30min até as 08h00min

Abertura dos envelopes : Às 08h00min.

Local: Departamento de Licitação – Prefeitura Municipal de Aripuanã

Edital Completo: Prefeitura Municipal de Aripuanã - Setor de Licitações, Praça São Francisco de Assis, nº. 128 – Centro - CEP: 78.325-000 – Aripuanã/MT – Fone: (066) 3565-3900/3565-3924 e na Internet, site <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>.

Fundamento Legal: Regida pelos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Aripuanã-MT, 11 de março de 2025.

<https://www.aripuanã.mt.gov.br/public/files/publicacoes/pregao-presencial-srp-n-08-2025-refeicoes.pdf>

5.3. Ressalta-se que, embora tenham sido localizadas contratações com objetos semelhantes, não foi identificado procedimento com objeto idêntico ao pretendido por este Município, uma vez que a futura contratação contempla especificações próprias, como a inclusão de itens diferenciados no cardápio, a exemplo de espetinhos, além de condições de fornecimento adequadas à realidade local.

5.4. Assim, o levantamento de mercado permitiu mapear as alternativas existentes de contratação, bem como as práticas adotadas por outros órgãos públicos, servindo de subsídio para a análise comparativa das soluções possíveis. A definição e justificativa da solução mais adequada para o Município de Sapezal/MT serão apresentadas em tópico próprio deste Estudo Técnico Preliminar.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Os quantitativos serão demonstrados na planilha de quantitativos anexos ao processo licitatório, com elaboração das quantidades propostas por cada secretaria nos anos anteriores.

6.3. A unidade de medida para a referida contratação é: UN (unidade).

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

Prefeitura Municipal de Sapezal, inscrita no CNPJ: 01.614.225/0001-09

Av. Antônio André Maggi, nº 1.400, Cidezal I, Sapezal/MT, CEP: 78.365-054 – Fone/WhatsApp (065) 3383-4595

Email: licitacao@sapezal.mt.gov.br

Página 5 de 9



7.2. Na busca do melhor preço, a Administração Pública sempre se utiliza de preços públicos, desde que estejam em conformidade com os requisitos de cada bem ou serviço a ser licitado, em observância ao princípio da legalidade, conforme dispõe a Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE/MT. Ocorre que alguns produtos e serviços, em razão de suas características peculiares e da dinâmica do mercado local, não possuem preços públicos disponíveis ou compatíveis para fins de pesquisa. No balizamento aqui elaborado, a estimativa de preços foi realizada com base em valores praticados por empresa local detentora da ARP vigente para os itens 1 e 2 complementada por pesquisa de preços junto a 03 (três) fornecedores locais, aptos a fornecer os serviços objeto da contratação. Quanto aos itens 3 e 4 (espetinhos de frango e de carne), considerando tratar-se de itens anteriormente fracassados e a inexistência de ata vigente, a estimativa de preços foi realizada exclusivamente com base em 04 (quatro) orçamentos de fornecedores locais, os quais refletem as condições efetivamente praticadas no mercado municipal. Tal metodologia evidencia a adoção de critérios técnicos, a observância da realidade do mercado regional e a boa-fé da Administração, sendo possível verificar que o preço balizado encontra-se compatível com o preço médio de mercado.

7.3. Para a composição do valor balizado, foi adotada a metodologia da média simples, obtida a partir dos preços coletados em pesquisa de mercado, conforme previsto no art. 2º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 031/2024, por se tratar de método adequado e amplamente utilizado pela Administração Pública para estimativa de preços. No processo de apuração, procedeu-se à análise crítica dos valores obtidos, com a consequente desconsideração de preços que se mostraram inconsistentes, inexequíveis ou excessivos, seja por apresentarem distorções significativas em relação à média apurada, seja por não refletirem as condições normais praticadas no mercado local, em atenção aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência. Dessa forma, o valor estimado resultante da média simples dos preços considerados válidos revela-se compatível com o preço médio de mercado, conferindo maior segurança ao processo licitatório e atendendo integralmente às disposições do Decreto Municipal nº 031/2024 e à legislação vigente.

7.4. Os fornecedores consultados para a pesquisa de preços foram selecionados por se tratar de empresas locais, regularmente constituídas e atuantes no ramo compatível com o objeto da contratação, possuindo capacidade operacional para o fornecimento dos serviços demandados. A opção por fornecedores locais justifica-se pela maior aderência à realidade do mercado municipal, pela facilidade de obtenção de cotações fidedignas e pela maior precisão na formação do preço estimado, assegurando maior confiabilidade ao balizamento realizado.

8. DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Considerando que a presente contratação tem por objeto a futura e eventual aquisição de refeições do tipo almoço e janta, destinadas ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Sapezal/MT, especialmente em razão da realização de atividades institucionais em horários extraordinários, tais como atendimentos de saúde, campanhas, cursos, capacitações, eventos oficiais e demais ações que extrapolam a jornada regular de trabalho, verifica-se a necessidade de solução que assegure prontidão, qualidade e continuidade dos serviços públicos.

8.3. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas apresenta-se como a solução mais adequada para atender à necessidade identificada, garantindo alimentação apropriada aos servidores e colaboradores envolvidos nas atividades mencionadas, ao mesmo tempo em que promove a eficiência administrativa. Tal solução mostra-se mais vantajosa sob o aspecto econômico e operacional quando comparada à alternativa de execução direta, que demandaria a estruturação interna para preparo das refeições, incluindo contratação de pessoal, aquisição de insumos, equipamentos e adequações sanitárias.

8.4. Ressalta-se que o objeto da contratação se caracteriza como aquisição/serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, nos termos da legislação vigente, não exigindo conhecimentos técnicos especializados para sua execução, o que viabiliza a adoção de procedimento competitivo.

8.5. No que se refere à forma de realização da licitação, optou-se pelo pregão presencial, considerando as particularidades do mercado local. Durante a fase de planejamento, foram obtidos três orçamentos de fornecedores sediados no próprio município, os quais demonstraram a existência de competição suficiente no âmbito local para atendimento do objeto pretendido. Tal circunstância evidencia que a disputa presencial é capaz de assegurar a competitividade, a obtenção de proposta mais vantajosa e o atendimento eficiente da necessidade administrativa.

8.6. Ademais, a realização do pregão na forma presencial possibilita maior facilidade de participação dos fornecedores locais, reduzindo barreiras tecnológicas e operacionais, especialmente em razão das características do objeto, que demanda fornecimento imediato e contínuo, com logística diretamente vinculada à realidade municipal. A escolha da forma presencial, portanto, encontra respaldo nos princípios da vantajosidade, eficiência, razoabilidade, competitividade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº

1010

8.7. Dessa forma, considerando o levantamento de mercado realizado, a existência de fornecedores locais aptos à execução do objeto, bem como as características da contratação pretendida, conclui-se que a solução adotada — contratação de empresa especializada, por meio de pregão presencial, para fornecimento de refeições do tipo almoço e janta — mostra-se a mais adequada para atender às necessidades do Município de Sapezal/MT.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. O objeto representa um todo, sendo que foram definidos todos os itens que se engloba no objeto para realização da licitação. Sendo, ainda, realizado o julgamento por item para ampla competitividade tendo em vista que várias empresas possuem aptidão para realizar contratação com a Administração Pública, por ser uma aquisição/serviço comum.

9.3. O critério de adjudicação do objeto será o de menor preço por item.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. A futura e eventual aquisição de refeições do tipo almoço e janta tem como resultado pretendido assegurar o atendimento contínuo e eficiente das demandas alimentares das Secretarias do Município de Sapezal-MT, especialmente em situações que envolvam a execução de atividades externas, jornadas de trabalho estendidas, plantões, eventos institucionais, capacitações, ações emergenciais e demais serviços que exijam a permanência de servidores e colaboradores em atividade.

10.3. Dessa forma, os resultados esperados com a presente contratação consistem na continuidade dos serviços públicos, na padronização do fornecimento de refeições, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização da ata de registro de preços, aplicando as regras usuais de fiscalização.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação, pois o novo pregão será homologado assim que vencer a ARP vigente.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. A contratação para a futura e eventual aquisição de refeições do tipo almoço e janta, incluindo refeições na modalidade self-service e, quando demandado, espetinhos, poderá gerar impactos ambientais de baixa relevância, principalmente relacionados à geração de resíduos sólidos, como embalagens descartáveis e resíduos orgânicos, bem como ao consumo de água, energia elétrica e insumos utilizados no preparo das refeições.

13.3. Como medidas mitigadoras, poderão ser previstas no instrumento convocatório boas práticas ambientais, tais como a priorização do uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, a adoção de procedimentos que minimizem o desperdício de alimentos e o correto acondicionamento e destinação dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

13.4. Destaca-se, ainda, que a contratação de fornecedores localizados no próprio município ou região contribui para a redução de impactos ambientais associados ao transporte, como consumo de combustível e emissão de poluentes. Considerando a natureza do objeto, não se aplica a exigência de logística reversa específica, por não se tratar de aquisição de bens permanentes ou produtos sujeitos à obrigatoriedade legal de recolhimento pós-consumo.



14. DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

RISCO	PROBALIDADE	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO CONTINGÊNCIA
Disponibilidade orçamentária	Baixa	Baixo	Planejamento estratégico e previsão adequada na Lei Orçamentária.	Remanejamento de recursos conforme necessidade.
Prestação insuficiente dos serviços	Baixa	Alta	Revisão detalhada das cláusulas contratuais, definição clara das obrigações do fornecedor.	Aplicação de penalidades; rescisão contratual e nova licitação, se necessário.
Atraso na conclusão da licitação	Baixa	Alta	Planejamento prévio do processo com prazos compatíveis para todas as etapas.	Contratação emergencial ou direta, conforme legislação.
Descumprimento de Obrigações trabalhistas e previdenciárias do fornecedor	Média	Alta	Fiscalização mensal de documentos e comprovação de regularidade.	Acionamento do segundo colocado ou realização de nova licitação.

14.2. As medidas preventivas e de contingência visam assegurar continuidade, qualidade e economicidade do serviço contratado.

14.3. A equipe responsável pelo contrato acompanhará continuamente os riscos, adotando medidas corretivas quando necessário.

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação se enquadra nas hipóteses de licitação na modalidade pregão, prevista no art. 28, inciso I, e art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A ser realizada a contratação mediante licitação, na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, considerando que se trata de serviço comum no mercado, não envolvendo complexidade técnica na sua realização.

15.3. A justificativa do Pregão na forma presencial encontra-se justificada no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços/materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

16.2. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado).

16.3. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito Federal/INSS, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

16.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação deste.

16.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

16.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº

121

16.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

16.8. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

16.9. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargo sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), fretes, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

16.10. Será observado quanto a dedução de Imposto de Renda os termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023.

17. DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **01 (um) ano** contados da sua publicação no Diário Oficial, prorrogável na forma da lei.

18. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar se verifica a viabilidade da **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES DO TIPO ALMOÇO E JANTA**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal – MT.

Sapezal MT, 08 de janeiro de 2026.


Rosângela de Oliveira Kochen
Matrícula nº 2142